



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 11 de setembro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6089 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO Nº 356, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG, FAIXAS DE TERRENO SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE GABIÃO EM APP DO RIO CARATINGA, COMPODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CARATINGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais e com espeque no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”, e

CONSIDERANDO comunicação da COPASA por meio do Ofício nº 436/2025 – GRCA, em que foi solicitada a declaração de utilidade pública de áreas de terreno para fins de implantação de faixas de servidão administrativa, com a finalidade de construção de estrutura de gabião para garantir a segurança operacional dos interceptores de esgoto, os quais compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Caratinga, nos referidos trechos das áreas infra mencionadas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, está estabelecido como um dos casos de utilidade pública: “a salubridade pública”;

CONSIDERANDO a necessidade da regularização ambiental nas intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP do Rio Caratinga, onde se encontram implantados os interceptores de esgotos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.613, de 13 de dezembro de 2016, que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme específica e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação para constituição de servidão administrativa e regularização ambiental junto aos órgãos competentes, conforme especificado, faixas de terreno situadas na sede do município de Caratinga, conforme descrição abaixo:

I - Faixa de Servidão do Gabião de Contenção, GLEBA 01, em Caratinga/MG.

Propriedade presumida: MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - APP DO RIO CARATINGA.

Endereço: Margem do Rio Caratinga, S/N - Caratinga/MG.

Área: 113,655m² (cento e treze metros quadrados e seiscentos e cinquenta e cinco milésimos de metro quadrado).

Classificação do Terreno: Urbano não parcelado.

Utilização do terreno: Faixa de Servidão.

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W – FUSO 23K.

Materialização do ponto de partida, transporte de amarrações e descrição das divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.811.129,186m e E 800.117,312m; deste, com azimute de 32°04'42,72" por uma distância de 51,827m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.811.173,100m e E 800.144,836m, finalizando assim essa descrição.

Confrontações:

- Do vértice V1 – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V2 pela lateral direito – Rio Caratinga.
- Do vértice V2 – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V2 APP do Rio Caratinga.

II - Faixa de Servidão do Gabião de Contenção, GLEBA 02, em Caratinga/MG.

Propriedade presumida: MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - APP DO RIO CARATINGA.

Endereço: Margem do Rio Caratinga, S/N - Caratinga/MG.

Área: 109,841m² (cento e nove metros quadrados e oitocentos e quarenta e um milésimos de metro quadrado).

Classificação do Terreno: Urbano não parcelado.

Utilização do Terreno: Faixa de Servidão.

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W – FUSO 23K.

Materialização do ponto de partida, transporte de amarrações e descrição das divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.811.375,376m e E 800.147,913m; deste segue com azimute de 338°39'25,78" por uma distância de 49,921m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.811.421,873m e E 800.129,744m, finalizando assim essa descrição.

Confrontações:

- Do vértice V1 – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V2 pela lateral direito – Rio Caratinga.
- Do vértice V2 – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V2 APP do Rio Caratinga.

III) Faixa de Servidão do Gabião de Contenção, GLEBA 03, em Caratinga/MG.

Propriedade presumida: MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - APP DO RIO CARATINGA.

Endereço: Margem do Rio Caratinga, S/N - Caratinga/MG.

Área: 173,391m² (cento e setenta e três metros quadrados e trezentos e noventa e um milésimos de metro quadrado).

Classificação do Terreno: Urbano não parcelado.

Utilização do Terreno: Faixa de Servidão.

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W – FUSO 23K.

Materialização do ponto de partida, transporte de amarrações e descrição das divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.811.560,988m e E 800.483,829m; deste segue com azimute de 32°15'03,98" por uma distância de 18,253m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.811.576,425m e E 800.493,570m; deste segue com azimute de 21°37'40,04" por uma distância de 16,425m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.811.591,694m e E 800.499,624m, finalizando assim essa descrição.

Confrontações:

- Do vértice V1 – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V3 pela lateral direita – APP do Rio Caratinga.
- Do vértice V1 ao V3 pela lateral esquerda – Rio Caratinga.
- Do vértice V3 APP do Rio Caratinga.

Art. 2º. Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à implantação de estrutura de gabião, cuja finalidade é garantir a segurança operacional dos interceptores de esgotos já implantados ou que serão implantados nas margens de APP de cursos d'água que se encontram dentro da área urbana da sede municipal, os quais compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário de Caratinga.

Art. 3º. Em virtude da declaração de utilidade pública disposta neste Decreto a COPASA, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, deverá observar a legislação pertinente, ficando autorizada a promover a desapropriação da área descrita no artigo 1º e a proceder, se alegar urgência, a emissão provisória na posse, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, notadamente o disposto no seu artigo 15.

Art. 4º. Os procedimentos e ônus decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto dar-se-ão à conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, a qual deverá levar o ato para averbação na matrícula competente.

Art. 5º. Fica a COPASA obrigada a observar os trâmites e condicionantes impostos pelos órgãos ambientais, implementando todas as ações necessárias ao licenciamento para intervenção.

Art. 6º. O memorial descritivo e a descrição topográfica são partes integrantes deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 11 de setembro de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 11 de setembro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6089 – [Lei nº 3.357/2013](#)



SAÚDE

CONVÊNIO/SMS Nº 004/2025/PMCTGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC (CASU IRMÃ DENISE) COM VISTAS AO REPASSE DE RECURSOS DA PORTARIA GM/MS 7.575, DE 14 DE JULHO DE 2025. Assinatura:11/09/20225. Signatária: Paula Cristina da Silva Botelho.

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. Objeto: Credenciamento de laboratórios especializados para a realização de exames laboratoriais, com o objetivo de atender às demandas dos usuários dos serviços públicos de saúde do município de Caratinga/Mg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 11 de setembro 2025. Lara Tatiele Maciel da Silva – Superintendente de Licitações e Contratos



Documento assinado digitalmente

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 11/09/2025 17:38:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>